



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

LEI Nº 189/93

"Dispõe sobre aumento das tarifas de transportes coletivo do Município de Barreiras".

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições conforme o Artigo 71, III, da Lei Orgânica do Município, após discussão e aprovação / do Projeto de Lei nº 006/93, na Câmara dos Vereadores, conforme ofício 237/93, de 09.06.93, Sanciona a Lei nº 188/93, desta data, como segue:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Barreiras fica autorizado a conceder / aumento das tarifas do transporte coletivo do Município, conforme consta do ANEXO I deste.

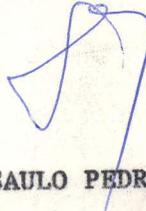
Artigo 2º - O Presente aumento vigorará por prazo máximo de 30 (trinta) // dias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Barreiras, 09 de junho de 1993.



SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras-BA.

BARREIRAS
GOVERNO SEM FRONTEIRAS

